

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951 Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Re S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



#### **MODELO I**

### FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO SIMPLIFICADA Nº 27/2025

### CAIXA ESCOLAR DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA JUSCELINO KUBITSCHEK

### Número do Termo de Compromisso ou instrumento de transferência: 1040731/2024

#### 1 DA FORMALIZAÇÃO

- 1.1 A Caixa Escolar comunica que elaborará processo, de acordo com a Resolução vigente da Caixa Escolar para execução de:
- A) AQUISIÇÃO (X)
- B) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ()

Descrição do objeto da aquisição ou da contratação de serviços: <u>Aquisição de filtros para bebedouros, papel higiênico, papel de mão, lâmpadas projetor, detergente, copos descartáveis, luvas e válvula hidra.</u>

- 2. TERMO DE REFERÊNCIA
- 2.1 TIPO DE AQUISIÇÃO: (por item)
- 2.2 QUALIFICAÇÃO DO OBJETO:

A CONTRATADA deverá fornecer os bens ou serviços, seguindo as especificações descritas no anexo I, dentro do prazo estabelecido para entrega programada nos locais determinados pela CONTRATANTE.

- 2.3 CONDIÇÕES COMERCIAIS:
- 2.3.1. Prazo de entrega do bem ou prestação de serviço: 30/09/2025.
- 2.3.2. Local de Entrega do bem ou prestação do serviço: Rua Francisco Sales, 116 centro Pouso Alegre/MG.
- 3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951 Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Re S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



- 3.1. As propostas comerciais deverão ser entregues no endereço Rua Francisco Sales, 116 centro Pouso Alegre/MG, ou nesta mesma data e horário, através do e-mail institucional escola.56499.financeiro@educacao.mg.gov.br
- 3.2 As propostas comerciais deverão conter:
- Descrição do item, incluindo expressamente a marca e o modelo ofertado;
- Preço unitário e total para cada item listado;
- CNPJ da empresa;
- Endereço comercial, e-mail e telefone de contato;
- Prazo de entrega;
- Data de emissão e validade da proposta.
- Período de validade de proposta que não poderá ser inferior a 30 dias
- 3.3. Documentos para habilitação a serem apresentados pelo fornecedor selecionado:
- Inscrição do fornecedor ou do prestador de serviços no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em situação ativa;
- Apresentação do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou do fornecedor no caso de pessoa física;
- Declaração negativa de vínculo do(s) sócio(s) gerente(s) ou do diretor administrativo do proponente; ou Declaração negativa da pessoa física.

#### 4. DA VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas no dia 23/09/2025 às 10:00 horas, na sede da referida escola.

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 menor preço e;
- 5.2 análise e aprovação da documentação do proponente de acordo com o critério estabelecido nos itens 3.1, 3.2 e 3.3.
- 5.2.1 Caso o proponente que apresentou o menor preço não preencha o critério estabelecido no item 5.1 e 5.2, será analisada a documentação dos demais proponentes, na ordem de classificação, até que sejam preenchidos os dois requisitos.

#### **6. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 Conforme minuta de contrato em anexo (Caixa Escolar deve anexar o modelo de contrato a ser utilizado)



Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Re S.E.E. No 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Nos casos de aquisição que não sejam de entregas imediatas, deverá ser elaborado o contrato entre as partes. Neste caso, o item 6 deverá constar apenas nas compras que necessitar elaboração de contrato, que deverá, obrigatoriamente, encaminhar minuta de contrato anexo a esse instrumento.

Pouso Alegre/MG, 18 de setembro de 2025.

PAULO ISAAC DA ROSA - 740.778-6 PRESIDENTE DA CAIXA ESCOLAR - MASP



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951 Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)

Anexo - I

#### CAIXA ESCOLAR DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA JUSCELINO KUBITSCHEK

## Número do Termo de Compromisso ou instrumento de transferência: 1040731/2024

#### PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
elefone:	
-mail:	

#### 1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

O proponente acima apresenta a proposta comercial para avaliação da referida Caixa Escolar para fornecimento de bens e ou contratação de serviços conforme especificado na relação abaixo ou anexa e declara ciente das condições estabelecidas no presente processo, conforme Modelo I - Formalização do processo de aquisição simplificada.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA	MARCA	PREÇO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Filtros completos para bebedouro  - Bebedouro industrial Frisbel (08 unidades).				
02	Fardos com 16 rolos de papel higiênico folha dupla (100 fardos com 16 rolos, cada).				
03	Fardos com 07 pacotes de papel de mão (120 fardos com 07 pacotes, cada).				
04	Lâmpadas projetor Epson Powerlite E20 <b>(04 unidades).</b>				
05	Lâmpadas projetor Ricoh PJ WX4130N <b>(02 unidades).</b>				
06	Detergente líquido (20 caixas com 24 unidades, cada).				
07	Caixas de copo descartáveis – 200 ml (30 caixas, com 100 unidades cada pacote).				
08	Pares de Luvas SS 1003 (40 pares).				
09	Válvula hidra (10 unidades).				



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951 Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)



O proponente atesta que os produtos ou serviços a serem fornecidos estarão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas na qualificação do objeto do modelo I do processo acima.

Pouso Alegre/MG, 18 de setembro de 2025.

Nome do representante legal da proponente



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951 Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



#### **MODELO II - A**

#### Caixa Escolar do Conservatório Estadual de Música Juscelino Kubitschek

### Número do Termo de Compromisso ou Instrumento de Transferência 1040731/2024

### ESTIMATIVA DE PREÇO PESQUISA DE MERCADO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA	MARCA	PROPONENTE - 01 RERM'S ARTE GRÁFICA E DISTRIBUIDORA CNPJ: 41.078.096/0001- 88	PROPONENTE - 02 DISTRIBUIDORA TIAGO A. GARCIA LTDA CNPJ: 45.598.831/0001- 45	PROPONENTE - 03 SUSI REGINA OLIVEIRA E SILVA CNPJ: 61.162.685/0001- 67
01	Filtros completos para bebedouro - Bebedouro industrial Frisbel		R\$ 365,00	R\$ 362,50	R\$ 315,00
02	Fardos com 16 rolos de papel higiênico folha dupla		R\$ 24,80	R\$ 25,85	R\$ 24,00
03	Fardos com 07 pacotes de papel de mão		R\$ 23,25	R\$ 23,33	R\$ 23,00
04	Lâmpadas projetor Epson Powerlite E20		R\$ 480,00	R\$ 477,50	R\$ 465,00
05	Lâmpadas projetor Ricoh PJ WX4130N		R\$ 450,00	R\$ 457,50	R\$ 405,00
06	Caixas – Detergente com 24 unidades		R\$ 81,50	R\$ 84,00	R\$ 76,80
07	Caixas de copo descartáveis – 200 ml		R\$ 176,33	R\$ 180,00	R\$ 176,66
08	Pares de Luvas SS 1003		R\$ 7,25	R\$ 7,45	R\$ 6,87
09	Válvula hidra		R\$ 259,00	R\$ 279,04	R\$ 256,00

Os produtos pesquisados para referência de preços deverão ter as mesmas características descritas na formalização do processo de aquisição simplificada. As fontes de pesquisa deverão ser mantidas em arquivo caso haja futuras diligências em relação ao preço calculado.

RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇO: Amanda Maria Franco Ribeiro - CPF: 046.890.396-82.

<sup>\*</sup>Preço de referência apurado conforme pesquisa mercadológica realizada entre os dias 15 e 16 de setembro de 2025.



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical Cardon Republica

Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951 Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)

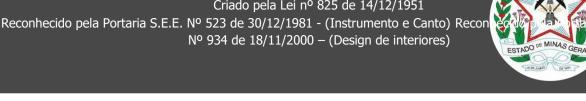




PRESIDENTE DA CAIXA ESCOLAR - MASP: 740778-6



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951 Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



#### **MODELO II - B ESTIMATIVA DE PRECO** PESQUISA NOS BANCOS DE DADOS PÚBLICOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

#### CAIXA ESCOLAR DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA JUSCELINO KUBITSCHEK

Número do Termo de Compromisso ou instrumento de transferência: 1040731/2024

Item	Descrição técnica detalhada	Marca	Banco de dados públicos	Preço de referência*
01	Filtros completos para bebedouro – Bebedouro industrial Frisbel			R\$ 347,50
02	Fardos com 16 rolos de papel higiênico folha dupla			R\$ 24,88
03	Fardos com 07 pacotes de papel de mão			R\$ 23,19
04	Lâmpadas projetor Epson Powerlite E20			R\$ 474,16
05	Lâmpadas projetor Ricoh PJ WX4130N			R\$ 437,50
06	Caixas – Detergente com 24 unidades			R\$ 80,76
07	Caixas de copo descartáveis – 200 ml			R\$ 177,66
08	Pares de Luvas SS 1003			R\$ 7,19
09	Válvula hidra			R\$ 264,68

Os produtos pesquisados para referência de preços deverão ter as mesmas características descritas no anexo I - formalização do processo de aquisição simplificada. As fontes de pesquisa deverão ser mantidas em arquivo caso haja futuras diligências em relação ao preço calculado.

Os bancos de dados públicos que poderão ser utilizados para pesquisa são: consulta no painel de preço ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no site do Tribunal de Contas ou no portal de compras do estado melhores preços.

\* Preço de referência apurado conforme pesquisa mercadológica realizada entre os dias 15 e 16 de setembro de 2025.

RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇO: Amanda Maria Franco Ribeiro - CPF 045.890.396-82.



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951 Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



#### **MODELO III**

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

#### CAIXA ESCOLAR DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA JUSCELINO KUBITSCHEK

Número do Termo de Compromisso ou instrumento de transferência: **1040731/2024** 

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene.

INFORMAÇÕES DE CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPONÍVEL EM:

\*Digital pelo link (indicar o link do drive):

https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1vnnjceRglr6m v3Q1Or0D5nZjfLTKxlv

Caso a Caixa Escolar deseje, poderá informar que as condições de contratação poderão ser solicitadas no e-mail - escola.56499.financeiro@educacao.mg.gov.br

## PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: ATÉ 22/09/25 ÀS 10:00 HORAS

LOCAL: Rua Francisco Sales, 116, centro. Pouso Alegre/MG ou email: escola.56499.financeiro@educacao.mg.gov.br

OBSERVAÇÃO: A Caixa Escolar não se responsabiliza pelo atraso da entrega de documentos pelos correios, tão pouco quanto a falhas eletrônicas no envio por e-mail.



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951 Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



#### **MODELO IV - A**

## DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO DO(S) SÓCIO(S) GERENTE(S) OU ADMINISTRADOR(ES) DA PESSOA JURÍDICA

### CAIXA ESCOLAR DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA JUSCELINO KUBITSCHEK

Número do Termo de Compromisso ou instrumento de transferência: 1040731/2024

A empresa		, inscrita no CNPJ sob o nº
	, decla	ra que não possui administrador
ou sócio gerente		
detentor de cargo ou função pública	de qualquer ente federativo	o. Afirmo, sob as penas da Lei,
que as informações supras são verd	adeiras.	
	, de	de
	empresa:	
	CNPJ:	



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951 Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)

**MODELO IV - B** 

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO - PESSOA FÍSICA

## CAIXA ESCOLAR DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA JUSCELINO KUBITSCHEK

Número do Termo de Compromisso ou instrumento de transferência: 1040731/2024

		sob	as	penas	da	Lei	para	fins	de	habilita			rocesso		
Escola											que	nao	possuo	cargo	ou
função	pública o	com q	ıualc	luer ent	e fec	lerati	vo.								
								do				do	2		
								_ ue _				ue		·	



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



#### **MODELO V**

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AQUISIÇÃO

Cont	rato nº	/.		_							
		, d	atantes a le ora em	diante	denomina	da Cont	ratant	e, com	sede n	a loca	alidade
emp	resa								_, de ora	a em	diante
denc CPF_	ominada	Contra	tada, com s representac _ e RG MG _	ede em							, CNPJ
CLÁ	USULA	PRIME	IRA – DO (	ОВЈЕТО							
Form de	nalização acordo	o de aq com	contrato uisição do particular proposition de transcri	orocesso a da	de aquisi	ção simp	olificad	a nº		/	, e
2.1.	O C	ontratar	I <b>DA – PREC</b> nte pagará	á à Co	ontratada	o val	or to	otal de			
entre aquis banc do E	ega das sição do cária ou Brasil, q	merca o proce outras jue asse	entregas pa dorias (cro esso de aqu modalidade egurem a i nte apresen	nograma uisição s s de mov dentificaç	anexo), implificad vimentaçã ção dos f	no ende a, atrav o eletrôr ornecedo	ereço és de nica au ores e	descrito por mo Itorizada	na Forn eio de t s pelo B	cordo nalizaç ransfe anco C	com a ção de erência Central
diret	os e ind uneração	liretos, i	é inalteráv mobilização tos e encar	e desmo	bilização,	viagens	e diár	ias,			•
2.3.	É vedad	da a ant	ecipação de	pagame	nto.						



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951 Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



3.1.	Α	Contratada	entregará	as	mercadorias	descritas	no	Anexo	I -	Formalização	de
aqui	siçã	o do proces	so de aquis	ição	simplificada	nº/_		em	_ (_	) parce	elas,
conf	orm	e cronogran	na descrito								
(a se	gui	r ou anexo)									

- 3.2 Caso a mercadoria seja entregue fora das condições estabelecidas no anexo I, a Caixa escolar deverá proceder a devolução da mesma e requerer a sua reposição imediata;
- 3.3. O Contratante poderá determinar ou admitir alterações do cronograma atendidas, sempre, as conveniências administrativas, desde que por essa razão não sejam modificados os prazos contratuais.

#### CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Contratante, em conformidade com o previsto neste contrato e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, a CONTRATANTE dará ciência à CONTRATADA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA - NOVAÇÃO

5.1. Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas:
- 6.1.1. Advertência.
- 6.1.2. Multas de:
- a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c) 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951 Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon

Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)

econ econominas Gerais

6.2. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. Constitui motivo para rescisão contratual:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; III
- a lentidão do cumprimento da entrega nos prazos estipulados; IV atraso injustificado no início da entrega do produto;
- V a paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- VI entrega divergente das especificações ou das condições contratadas; VII a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; VIII a dissolução da sociedade;
- IX a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- X a supressão, por parte do CONTRATANTE, do item contratado, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25% (vinte e cinco por cento), sem anuência da CONTRATADA;
- XI a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- XIII a rescisão do contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nesta cláusula;
- b) por acordo entre as partes, desde que haja fato superveniente devidamente comprovado e que não cause prejuízo a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação.



Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951 Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)

XIV - a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Presidente da Caixa Escolar/CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA	A – DA VIGÊNCIA			
8.1. Este Contrato te da data de sua assin		_ (	) meses consecutiv	os, contados
CLÁUSULA NONA -	- DO FORO			
			ontrato elege-se o foro de por mais privilegiado que	
particular,	Contrato, na presenç	ça das testem	e se encontra disposto ne nunhas abaixo, em	
		de	de	·
-	Presidente da (	Caixa Escolar		
	Empresa c	ontratada		
Fiscal de contrato: Assinatura: Nome: CPF:				
Testemunhas:				
Assinatura: Nome: CPF:				
Testemunhas:				
Assinatura: Nome: CPF:				



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951 Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)

# MODELO VI

### MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº/			
São partes contratantes a Caixa Escolar			
de ora em diante denominada ( , na (Rua/Av.)	Contratante,	com se	
, represe	entada neste ato		bairro
pelo(a) Presidente	intada neste ato		seu(a)
, CPF			
KG,	E		а
denominada Contratada, com sede em(Rua/Av.)			
, bairro ,CN	PJ		
, bairro			
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO			
1.1. É objeto do presente Contrato, conforme descrito aquisição do processo de aquisição simplificada nº proposta da CONTRATADA, que integram este instrumer	no Anexo I Anex	co I - Form e de acc	alização de ordo com a
1.2. Na contratação de pessoa física ou jurídica ocorr vigente.	erá às retenções	exigidas na	a legislação
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE F	AGAMENTO		
2.1. O Contratante pagará à Contratada o (), sendo que, em caso de o pagamentos serão efetuados de acordo com a realização endereço descrito na Formalização do processo de transferência bancária ou outras modalidades de mo Banco Central do Brasil, que assegurem a identificação serviços favorecidos mediante apresentação do documer	contratação de s ão dos serviços (d aquisição simp vimentação eletro dos fornecedore	serviços co cronograma lificada, po ônica autor	ntínuos os anexo), no r meio de izadas pelo

2.2. Para as prestações de serviços com entrega imediata, o pagamento será feito no ato da

conclusão do serviço, mediante apresentação de documento de despesa.



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)

2.3. É vedada a antecipação de pagamentos em qualquer etapa de execução dos serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. A Contratada executará os serviços conforme descrito no Anexo I - Formalização de aquisição do processo de aquisição simplificada nº
3.2. O Contratante poderá determinar ou admitir alterações do cronograma, atendidas sempre as conveniências administrativas, desde que, por essa razão, não sejam modificados os prazos contratuais.
3.3. A prorrogação, do presente instrumento, somente ocorrerá se a demanda da escola estiver compatível com o inciso I.6 do item 4.1, e mediante ateste da CONTRATANTE acerca da permanência mais vantajosa das condições e dos preços para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
3.4. A CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, podendo ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Constituem obrigações das partes:
I - Da CONTRATADA:
<ul> <li>I.1 – prestar os serviços especificados no objeto deste contrato, observadas as normas legais vigentes, as condições deste instrumento, bem como as condições e especificações consignadas no Anexo I - Formalização de aquisição do processo de aquisição simplificada no</li></ul>
I.2 –reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
I.3 - apresentar, a tempo e modo, assim que solicitada pelo CONTRATANTE, todo e qualquer documento referente à execução do contrato, em especial a Nota Fiscal de seus serviços;
I.4 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I - Formalização de aquisição do processo de aquisição simplificada no/
I.5 - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas pela CONTRATADA, por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951 Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)

- TIDE AND CONTRACT
- I.6 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos serviços contratados.
- I.8 responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária e civil, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, na forma do art. 70, III, do Código

de Processo Civil;

I.9 – prestar os serviços somente nos dias definidos pela caixa escolar em conformidade com o calendário escolar praticado.

#### II - DO CONTRATANTE:

- II.1 comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificadas na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;
- II.2 fiscalizar a execução do contrato, dando ciência à CONTRATADA, de qualquer inconformidade verificada;
- II.3 apresentar cronograma de datas e horários para a execução dos serviços, em conformidade com o calendário escolar praticado;
- II.4 efetuar o pagamento, conforme fixado neste contrato.
- II. 5 cumprir a obrigatoriedade de realizar a retenção e recolhimento da contribuição previdenciária ao INSS e do tributo ISS, caso a legislação municipal determine, no ato da realização dos pagamentos efetuados, na forma da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

- 5.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- I advertência, que será aplicada sempre por escrito, contendo a determinação de adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa, nos seguintes percentuais:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;



fotissional Tecnica de Nivel Medio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951 Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)

- ao Musicales de So con eculos da Statie .E.E.
- b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
  - III O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será retido dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado do contratado extrajudicial ou judicialmente,
  - IV As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício pelo Presidente da Caixa Escolar.
  - V A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta seção, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1.A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Contratante, a quem competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto neste contrato e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, a CONTRATANTE dará ciência à CONTRATADA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

- 7.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente fundamentado e autorizado pelo representante legal da CONTRATANTE.
- I unilateralmente pelo CONTRATANTE:
- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do serviço contratado.
- II por acordo entre as partes:
- a) quando necessária a modificação do modo de realização dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



- c) nenhum acréscimo ou supressão de serviços poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- d) quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- e) qualquer alteração contratual, decorrente de acordo entre as partes, devidamente justificada, será formalizada em termo aditivo específico.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, constituindo motivo para rescisão do contrato:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da realização dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV atraso injustificado no início da realização do serviço;
- V a paralisação da realização dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- VI cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador;
- VII a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; VIII a dissolução da sociedade;
- IX a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- X a supressão, por parte do CONTRATANTE, da realização do serviço, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25% (vinte e cinco por cento), sem anuência da CONTRATADA;
- XI a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951 Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



XIII - a rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nesta cláusula;
- b) por acordo entre as partes, desde que haja fato superveniente devidamente comprovado e que não cause prejuízo a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação.
- XIV a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Presidente da Caixa Escolar/CONTRATANTE.

fundamentada pelo Presidente da Caixa Escolar/CONTRATAI	NTE.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
9. Fica estabelecido que:	
I - a tolerância com qualquer atraso ou inadimplência da CC alguma, em novação ou renúncia de direitos.	ONTRATADA não importará, de forma
II – é parte integrante deste contrato o Anexo I - Forma aquisição simplificada nº/ e a proposta transcrição.	lização de aquisição do processo de a da CONTRATADA, independente de
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO	
10.1. Para a solução das questões decorrentes deste contraction de la parte de la parte de la particular, assinam o presente Contrato na presença das vias de igual teor e forma.	outro por mais privilegiado que seja se encontra disposto neste contrato
Presidente da Caixa Escolar	_
Empresa contratada	
Fiscal de contrato:	
Assinatura:Nome:	



	Criado pela Lei nº 825 d			
econhecido pela Portaria S.E.E.	Nº 523 de 30/12/1981 - (Insi Nº 934 de 18/11/2000 - (De	trumento e Canto) Recon esign de interiores)	ECTADO DE MINAS GEDAIS	.E.E.
			SISDE AMO DE SIÓN	

restemunnas:		

Assinatura:	 	
Nome:	 	
CPF:		
Testemunhas:		
Assinatura:	 	
Nome:		
CPF:		